



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

EDITAL Nº 47

A Prefeitura Municipal de Ibertioga - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00 com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga - MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como os Decretos Municipais, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues a pregoeira, no endereço supracitado, no dia 29 de junho de 2021, às 08:00 (oito) horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O pregão será realizado pela Sra. Pregoeira Fabia Emerenciana da Silva, e equipe de apoio, servidores designados pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 2042, de 17 de Março de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte eventual de veículo do tipo **VAN COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15 LUGARES, E VEÍCULO LEVE COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 05 LUGARES**, com objetivo de transporte de passageiros e pacientes no Município de Ibertioga-MG, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 de junho de 2021, às 08:00 (oito) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de preços e nº 02 - Documentos de habilitação ao pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, conforme modelo do Anexo II.

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados de remessa de desistência de recurso administrativo fora dos envelopes de proposta e documentação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade, contrato social ou outro documento equivalente, a partir das 08:00 (oito) horas, do dia 29 de junho de 2021.

3.2. O credenciamento iniciar-se-á no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital e encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente conforme Anexo III ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes acompanhados da Carteira de Identidade.

3.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado o Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o seu enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte juntamente com a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV.

3.5 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV.

3.6. Os sócios legais das empresas com poderes para exercerem direitos e assumir obrigações estão dispensados de apresentarem carta de credenciamento.

3.7. O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

3.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.9. As ME, EPP e MEI que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo (**Anexo IV**).

3.10. A empresa que não credenciar representante, para participar da Sessão Pública deste Pregão Presencial, não será impedida de participar do certame, porém, perderá os benefícios para alegar, questionar, contrarrazoar, manifestar intenção de interposição de recurso, seja contra decisão do Pregoeiro ou contra eventuais concorrentes participantes, bem como não poderá ofertar lances, tampouco, cobrir ofertas, em cumprimento ao Inciso XX do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e em respeito a esta modalidade de licitação que se dá obrigatoriamente de forma presencial.

3.11. A empresa que não credenciar representante para participar da Sessão Pública do Pregão deverá apresentar os documentos relacionados no item 3.3, 3.4 e 3.5 em envelope separado e identificado como envelope de credenciamento, além de apresentar os envelopes de: "Proposta e habilitação".

3.12. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

3.13. A fase de credenciamento tem por finalidade verificar se o representante da proponente detém poderes para apresentar proposta de preço, documentos habilitatórios, propor lances, interpor recurso e praticar os demais atos durante a Sessão. E tem por objetivo realizar o cadastro prévio da empresa no Sistema que se realiza o Pregão Presencial (PLANEJAR). Portanto, não caberá nesta fase, a qualquer proponente, apresentar alegações quanto ao documento jurídico, da concorrente, apresentado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento ao subitem 3.3, 3.4 e 3.5, bem como contestar a declaração de idoneidade apresentada. Já que, na fase de habilitação, será aberta oportunidade para realizar eventuais questionamentos.

CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado com cola e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

4.2 - Na proposta de preços deverá constar, conforme modelo Anexo IX:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 – Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

4.2.3 – Declaração estando de acordo com os termos do edital, incluindo os custos como fretes, impostos, obrigações entre outros.

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas com o veículo, combustível, peças, manutenção, pedágios, estacionamento, limpeza e higienização do carro, condutor, seguro veicular, taxas, tributos, impostos entre outras despesas pertinentes, despesas com impostos, taxas, despesas como locomoção e alimentação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertyoga, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto quando presentes as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar ao pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado com cola, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

das condições impeditivas, conforme modelo Anexo V especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo VI;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme modelo Anexo VII.

6.3 – Documentos relativos à **Regularidade Fiscal**:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.3.5 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, fornecido gratuitamente pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3.6 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresenta alguma restrição.

6.3.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual e sucessivo período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.6.2 – A não-regularização da documentação no prazo no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.4 – Documentos relativos à Qualificação **Econômico-Financeira**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente, emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data de abertura das propostas deste processo.

6.5 – Documentos relativos à **qualificação técnica**:

6.5.1 – Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Ibertioga, com validade plena.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, exceto para o item 6.1.1 deste edital.

7.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor proposto por item numérico e por extenso correspondente, prevalecerá o cotado em valor numérico, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.4 - No curso da Sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas com menor preço por item não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço por item.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço por item, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja aumento do preço proposto, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Sala Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Não serão reconhecidos os recursos encaminhados por email, fax ou outro meio eletrônico, já que para estes é aberto prazo legal suficiente para protocolização do original no Município ou envio pelo correio.

7.17.3 - Em cumprimento, ao § 4º da Lei Federal 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), para aferição da tempestividade do recurso remetido pelo Correio, será considerada como data de interposição a data de postagem.

7.17.4 - A empresa que interpor o recurso, deverá comunicar ao Pregoeiro, pelo e-mail: licitacao@ibertyoga.mg.gov.br, sobre a interposição encaminhada via correio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.17.5 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, ao pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

7.19 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes que assim desejarem.

7.22 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.22.1 – Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;

7.22.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão;

7.22.3 – O novo lance de preços mencionado no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa vencedora deste novo lance (ME ou EPP).

7.22.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.22.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.22.1 a 7.22.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **menor preço por item** ofertado de acordo com especificado no anexo I desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3347-1209.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - Depois de homologado o processo licitatório a licitante detentora será convocada para assinar a Ata de Registro dos Preços, mas, somente poderá assinar o instrumento mediante apresentação regular dos seguintes documentos abaixo:

- a) laudo de vistoria, em situação de validade, atestando as boas condições do veículo, emitida por órgão legalmente competente para proceder tal inspeção; exceto para veículo com menos de um ano de fabricação cuja apresentação do laudo fica dispensada;
- b) Apólice de Seguro comprovando que o veículo possui no mínimo cobertura para passageiros, inclusive indenização para acidentes ou morte.
- c) CNH do condutor que conduzirá o veículo nas viagens, habilitado na categoria pertinente ao veículo, com idade igual ou superior a 21 anos, com curso especializado de transporte de coletivo de passageiros;
 - c.1.) Caso não conste na CNH a informação que o condutor é especializado no curso de transporte de coletivo de passageiro, deverá ser comprovado a aprovação do condutor no curso, seja por certificado ou outro documento equivalente.
- d) CRLV do veículo licenciado em 2021 ou 2020 acompanhado do parcelamento quitado do IPVA e DPVAT.

10.4. Em caso de danos corporais ou materiais a terceiro será de inteira responsabilidade da contratada, caso não possua seguro para esta finalidade.

10.5. O condutor/motorista que conduzirá o veículo na viagem não poderá em condição alguma ser réu condenado ou réu em processo não julgado e tramitado ou investigado pela justiça pelos delitos de: homicídio, latrocínio, roubo, furto ou crimes contra crianças e mulheres tais como: assédio, moléstia, estupro, corrupção entre outros crimes graves. Portanto, será de inteira responsabilidade penal da detentora quaisquer ocorrências que envolva o condutor a serviço.

10.6. A convocação poderá ser feita através de email oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(licitacao@ibertioga.mg.gov.br) endereçado ao e-mail oficial da detentora, na qual poderá opinar por comparecer ao Município para assinar o termo ou remetê-lo a Prefeitura Municipal de Ibertioga, em 03 (três) vias de igual teor, devidamente impressas e assinadas/rubricadas, respeitando sempre o prazo estipulado para assinatura e entrega do instrumento ao Município.

10.7. A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.8. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar o desconto nos preços, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

10.9. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

10.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmado entre o Município de Ibertioga/MG e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

10.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I ao XII e XVII do referido artigo.

10.13. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

10.14. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Administração Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.15. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a cargo da Administração Municipal a aplicação das penalidades cabíveis.

10.16. A Ata de Registro de Preços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

10.17. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

11.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.5 - O CNPJ da empresa constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 – As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009 – DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

3.3.90.39.00.2.04.03.10.302.0018.2.0032 – MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD.

3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0003.2.0038 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Do Município:

12.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3- Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.1.4- Efetuar o pagamento à empresa contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5- Notificar, por escrito, à empresa contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2 - Da Empresa Vencedora:

12.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

12.2.2- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.3- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

12.2.4- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a empresa contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidos ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS SERVIÇOS

14.1. A empresa deverá prestar os serviços conforme necessidade do Município, com saída da sede do Município de Ibertyoga com destino as rotas indicadas na ordem de serviço e retorno ao Município de Ibertyoga.

14.2. Os serviços serão regulados por quilômetro efetivamente rodado, desprezando os quilômetros de deslocamento do veículo do local de embarque/desembarque até a garagem da contratada, vez que o serviço só iniciará a partir do embarque do passageiro; exceto quando o passageiro se encontrar fora da área urbana do Município, neste caso será considerando os quilômetros relativos ao deslocamento para embarque/desembarque do passageiro e/ou objeto.

14.3. Considera-se sede do Município de Ibertyoga, em razão do pequeno tamanho geográfico da cidade, qualquer extensão da área urbana do Município de Ibertyoga.

14.4. A contratada deverá estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados e cumprir, pontualmente, os horários estabelecidos no cronograma de viagem, que deverá ser informado com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) úteis da viagem.

14.5. A Detentora deverá manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, de modo que não ocorra interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso-prévio ou demissão de empregados.

14.6. O condutor do veículo deverá ter idade igual ou superior a 21 anos, ser habilitado na categoria pertinente ao porte e característica do veículo, possuir curso de transporte de coletivo, não ter cometido



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, não estar respondendo a processos criminais que colocam em risco a vida ou a integridade física e material dos passageiros.

14.7. O condutor deverá certificar se todos os passageiros estão sentados adequadamente dentro do veículo, orientar quanto ao risco de acidente ao colocar partes do corpo para fora da janela.

14.8. O condutor deverá ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas.

14.9. O veículo deverá estar em nome da empresa ou do sócio legal da empresa;

14.9.1 Em se tratando de cooperativa o veículo deverá estar em nome da cooperativa ou de um dos cooperados.

14.10. O veículo deverá estar em ótimas condições de uso tais como:

- a) higienização dos assentos/poltronas;
- b) higienização do interior e exterior do veículo;
- c) boas condições de pintura externa;
- d) estar devidamente licenciado pelo DETRAN e por órgãos regulamentadores para este tipo de transporte;
- e) estar com pneus, parte mecânica e elétrica em perfeito estado;

14.11. A detentora deverá permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso ao veículo, bem como aos registros e documentos pertinentes à ao mesmo.

14.12. A Contratada será responsável pelo embarque e desembarque dos passageiros e pelo controle do uso do cinto de segurança durante o trajeto.

14.13. Se houver problema mecânico no veículo não possibilitando o cumprimento do itinerário em seu respectivo horário, a empresa contratada deverá, imediatamente, substituir o veículo com defeito por outro de igual característica ao cadastrado no Município de Ibertyoga.

14.14. O pagamento dos serviços poderá ocorrer mensal ou quinzenalmente ou até 05 (cinco) dias úteis após entrega (no setor contábil) da Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, ficando, a critério da detentora a forma de recebimento.

14.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.16. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.17. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

14.18. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com o veículo, combustível, peças, manutenção, pedágios, registros no DER, estacionamentos, limpeza e higienização do carro, condutor, seguro veicular, taxas, tributos, impostos entre outras despesas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, pelo telefone: (32) 3347-1209, nos dias úteis no horário das 08h às 17h.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga obedecida a legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Barbacena, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.11- Faz parte deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;
- Anexo III – Modelo de credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos impeditivos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII, do art. 7º/CF;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do objeto licitado;
- Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia;
- Anexo IX – Modelo de Proposta;
- Anexo X – Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 15 de junho de 2021.

Fabia Emerenciana Da Silva
Pregoeira



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto:

Contratação de transporte eventual de veículo do tipo **VAN COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15 LUGARES, E VEÍCULO LEVE COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 05 LUGARES**, com objetivo de transporte de passageiros e pacientes no Município de Ibertioga-MG, conforme especificação contida neste Termo de Referência.

2) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

2.1. A empresa deverá prestar os serviços conforme necessidade do Município, com saída da sede do Município de Ibertioga com destino as rotas indicadas na ordem de serviço e retorno ao Município de Ibertioga.

2.2. Os serviços serão regulados por quilômetro efetivamente rodado, desprezando os quilômetros de deslocamento do veículo do local de embarque/desembarque até a garagem da contratada, vez que o serviço só iniciará a partir do embarque do passageiro; exceto quando o passageiro se encontrar fora da área urbana do Município, neste caso será considerando os quilômetros relativos ao deslocamento para embarque/desembarque do passageiro e/ou retirada e entrega do objeto.

2.3. Considera-se sede do Município de Ibertioga, em razão do pequeno tamanho geográfico da cidade, qualquer extensão da área urbana do Município de Ibertioga.

2.4. A contratada deverá estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados e cumprir, pontualmente, os horários estabelecidos no cronograma de viagem, que deverá ser informado com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) úteis da viagem.

2.5. A Detentora deverá manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, de modo que não ocorra interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso-prévio ou demissão de empregados.

2.6. O condutor do veículo deverá ter idade igual ou superior a 21 anos, ser habilitado na categoria pertinente ao porte e característica do veículo, possuir curso de transporte de coletivo, não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, não estar respondendo a processos criminais que colocam em risco a vida ou a integridade física e material dos passageiros.

2.7. O condutor deverá certificar se todos os passageiros estão sentados adequadamente dentro do veículo, orientar quanto ao risco de acidente ao colocar partes do corpo para fora da janela.

2.8. O condutor deverá ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas.

2.9. O veículo deverá estar em nome da empresa ou do sócio legal da empresa;

2.9.1 Em se tratando de cooperativa o veículo deverá estar em nome da cooperativa ou de um dos cooperados.

2.10. O veículo deverá estar em ótimas condições de uso tais como:

- a) higienização dos assentos/poltronas;
- b) higienização do interior e exterior do veículo;
- c) boas condições de pintura externa;
- d) estar devidamente licenciado pelo DETRAN e por órgãos regulamentadores para este tipo de transporte;
- e) estar com pneus, parte mecânica e elétrica em perfeito estado;

2.11. A detentora deverá permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso ao veículo, bem como aos registros e documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pertinentes à ao mesmo.

2.12. A Contratada será responsável pelo embarque e desembarque dos passageiros e pelo controle do uso do cinto de segurança durante o trajeto.

2.13. Se houver problema mecânico no veículo não possibilitando o cumprimento do itinerário em seu respectivo horário, a empresa contratada deverá, imediatamente, substituir o veículo com defeito por outro de igual característica ao cadastrado no Município de Ibertyoga.

2.14. O pagamento dos serviços poderá ocorrer mensal ou quinzenalmente ou até 05 (cinco) dias úteis após entrega (no setor contábil) da Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, ficando, a critério da detentora a forma de recebimento.

2.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.16. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.17. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

2.18. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com o veículo, combustível, peças, manutenção, pedágios, registros no DER, estacionamentos, limpeza e higienização do carro, condutor, seguro veicular, taxas, tributos, impostos entre outras despesas pertinentes.

3) Justificativa:

O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para locação de veículos do tipo van com capacidade mínima de 15 lugares e carro de passeio com capacidade mínima de 05 lugares. Considerando o aumento do número de habitantes, e a crescente demanda de transporte de pacientes para tratamento em outros municípios bem como a marcação de exames em massa, como por exemplo, campanha de mamografia e outros exames realizados fora do município, para tanto se faz necessário o complemento da frota para atendimento a essas demandas específicas. Ademais, é necessário que o município disponha de uma reserva para uma situação eventual de manutenção da frota própria, não deixando de atender nenhuma demanda que envolva a manutenção da saúde dos munícipes.

Os veículos locados visam atender ainda demandas como viagens de urgência não atendidas pelos veículos próprios, atendimento à Programas voltados à assistência social que promove passeios e encontros para a terceira idade, jovens e crianças; atendimento a todos os tipos de serviços administrativos; transporte de pacientes e profissionais de saúde; transporte de funcionários do Município em serviços; substituir de imediato qualquer veículo do Município que seja paralisado por falha mecânica, entre outros situações que por ventura não possam ser atendidas pela frota própria do Município..

4) Amostra:

Necessário: () Sim (x) Não

5) Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura de Ibertyoga/MG.

6) Dotação Orçamentária:

Para as despesas neste exercício financeiro será utilizada a dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009 – DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

3.3.90.39.00.2.04.03.10.302.0018.2.0032 – MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TFD.

3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0003.2.0038 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As futuras despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

7) Valor estimado: O valor estimado para a contratação de transporte eventual de veículo do tipo **VAN COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15 LUGARES, E VEÍCULO LEVE COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 05 LUGARES**, com objetivo de transporte de passageiros e pacientes no Município de Ibertyoga-MG, será no valor global de **R\$204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais)**.

8) DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Médio	Valor Médio Total
1	KM	30000	TRANSPORTE MUNICIPAL COM VEÍCULO LEVE COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIO À 05 LUGARES – ANO DE FABRIÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 15 (QUINZE) ANOS: Prestação de Serviço de Transporte, Urbano e Rural, a ser efetuado por veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares incluindo o motorista, sendo o percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas. O trajeto será definido através de requisição sempre partindo da sede do município.	R\$3,29	R\$98.901,00
2	KM	30000	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL COM VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DE 15 LUGARES – ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 7 (SETE) ANOS: Prestação de Serviço de Transporte eventual de passageiros Intermunicipal e Interestadual podendo ser Urbano e Rural, a ser efetuado por veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares incluindo o motorista, sendo o percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas. O trajeto será definido através de requisição sempre partindo da sede do município.	R\$3,52	R\$105.699,00

VALOR TOTAL R\$204.600,00

9) DA FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1. Caberá ao Município de Ibertyoga, a qualquer tempo e ao seu critério, fiscalizar se os veículos apresentados para realização de transporte atende as exigências do Edital

9.2. Os veículos deverão possuir ano de fabricação igual ou inferior a:

a) Veículos de 15 lugares: ano de fabricação igual ou inferior a 07 (sete) anos;

9.3. Serão rejeitados os veículos que não atenderem aos anos de fabricação exigidos, bem como



aqueles que não estejam adequadamente equipados para os serviços.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. CNH (Carteira nacional de Habilitação do condutor) com os seguintes requisitos: idade superior a 21 anos; habilitação de categoria "D"; constar a expressão de coletivo na carteira, ou seja, comprovar que foi aprovado em curso especializado de transporte de coletivo, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

10.1.1. Atestado de Bons Antecedentes do condutor do veículo.

10.2. **LAUDO DE VISTORIA**, em situação de validade, atestando as boas condições do veículo, emitida por órgão legalmente competente para proceder tal inspeção; exceto para veículo com menos de um ano de fabricação cuja apresentação do laudo fica dispensada;

10.3. **CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do veículo)**, licenciado em 2021, em nome da empresa ou do sócio legal da empresa contratada ou comprovante de pagamento da(s) parcela(s) de IPVA do Veículo referente ao exercício de 2021 acompanhado do CRLV de 2020.

10.3.1. Caso o veículo esteja em nome de terceiro a contratada deverá apresentar o **CRV (Certificado de Registro Veicular)** ou recibo de transferência de posse, legalmente preenchido, com assinatura reconhecida em cartório pelo comprador/contratado e o vendedor. E no prazo de 31 (trinta e um) dias apresentar o CRLV (certificado de Registro e Licenciamento Veicular) em nome da empresa ou do sócio legal da empresa.

10.4- **APENAS PARA O ITEM 2 - DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE FRETADO – ATF EXPEDIDO PELO DER (** (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais), atestando que a empresa vencedora encontra-se regularmente inscrita no cadastro de autorizatários, estando apta para o exercício de transporte fretado intermunicipal de pessoas nos termos do Decreto nº 48.121/2021. (Obrigatória somente para empresa vencedora do item: 2 (Transporte intermunicipal com veículo tipo van com capacidade não inferior a 15 lugares) do Anexo I – Termo de Referência.

11) Validade: 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de _____, no Pregão Presencial nº ____/____, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e **ofertar em lances verbais** em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(nome do município), ____ de _____ de _____.

Outorgante

Observação:

Os procuradores deverão apresentar junto com a Procuração os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa e a última alteração se houver ou o Contrato consolidado com todas as alterações;
- b) Cópia de Identidade do Sócio proprietário que assinou a procuração e
- c) Cópia da Identidade do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____ cep _____, DECLARA sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____ CEP _____, DECLARA sob as penas da lei, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, a saber:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____ CEP _____, DECLARA sob as penas da lei, de que atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____ CEP _____, DECLARA sob as penas da lei de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO VIII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, RENUNCIO ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de PROPOSTA E HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/____ – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG, divulgado pelo Pregoeiro, em reunião pública de abertura de propostas e documentação, conforme registro em ata da sessão.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

Data: _____
Pregão Presencial nº ____/____

À
Prefeitura Municipal de _____
A/C: Sr Pregoeiro

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1					

- Validade da proposta: ____ (____) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como impostos, taxas, despesas como locomoção e alimentação, entre outros.
- Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Data: _____
Assinatura: _____
Nome do Representante legal do proponente: _____

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Ibertioga – MG neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência da Pregoeira Municipal, Sra. _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio nº ____/____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados objetivando a _____:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertioga não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

condições constantes do edital do Pregão Presencial nº ____/____, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 – O valor total da contratação é de R\$

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____

3.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.5.1 Juntamente com a nota fiscal, a detentora da ata deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

3.6 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009 – DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

3.3.90.39.00.2.04.03.10.302.0018.2.0032 – MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD.

3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0003.2.0038 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: As futuras despesas que ocorrerão na vigência desta ata correrão por dotações orçamentárias próprias previstas em lei.

3.9 - Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquina de solda e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas,



impostos e outras despesas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa deverá prestar os serviços conforme necessidade do Município, com saída da sede do Município de Ibertioga com destino as rotas indicadas na ordem de serviço e retorno ao Município de Ibertioga.

4.2. Os serviços serão regulados por quilômetro efetivamente rodado, desprezando os quilômetros de deslocamento do veículo do local de embarque/desembarque até a garagem da contratada, vez que o serviço só iniciará a partir do embarque do passageiro; exceto quando o passageiro se encontrar fora da área urbana do Município, neste caso será considerando os quilômetros relativos ao deslocamento para embarque/desembarque do passageiro e/ou objeto.

4.3. Considera-se sede do Município de Ibertioga, em razão do pequeno tamanho geográfico da cidade, qualquer extensão da área urbana do Município de Ibertioga.

4.4. A contratada deverá estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados e cumprir, pontualmente, os horários estabelecidos no cronograma de viagem, que deverá ser informado com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) úteis da viagem.

4.5. A Detentora deverá manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, de modo que não ocorra interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso-prévio ou demissão de empregados.

4.6. O condutor do veículo deverá ter idade igual ou superior a 21 anos, ser habilitado na categoria pertinente ao porte e característica do veículo, possuir curso de transporte de coletivo, não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, não estar respondendo a processos criminais que colocam em risco a vida ou a integridade física e material dos passageiros.

4.7. O condutor deverá certificar se todos os passageiros estão sentados adequadamente dentro do veículo, orientar quanto ao risco de acidente ao colocar partes do corpo para fora da janela.

4.8. O condutor deverá ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas.

4.9. O veículo deverá estar em nome da empresa ou do sócio legal da empresa;

4.9.1 Em se tratando de cooperativa o veículo deverá estar em nome da cooperativa ou de um dos cooperados.

4.10. O veículo deverá estar em ótimas condições de uso tais como:

- a) higienização dos assentos/poltronas;
- b) higienização do interior e exterior do veículo;
- c) boas condições de pintura externa;
- d) estar devidamente licenciado pelo DETRAN e por órgãos regulamentadores para este tipo de transporte;
- e) estar com pneus, parte mecânica e elétrica em perfeito estado;

4.11. A detentora deverá permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso ao veículo, bem como aos registros e documentos



pertinentes à ao mesmo.

4.12. A Contratada será responsável pelo embarque e desembarque dos passageiros e pelo controle do uso do cinto de segurança durante o trajeto.

4.13. Se houver problema mecânico no veículo não possibilitando o cumprimento do itinerário em seu respectivo horário, a empresa contratada deverá, imediatamente, substituir o veículo com defeito por outro de igual característica ao cadastrado no Município de Ibertioga.

4.14. O pagamento dos serviços poderá ocorrer mensal ou quinzenalmente ou até 05 (cinco) dias úteis após entrega (no setor contábil) da Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, ficando, a critério da detentora a forma de recebimento.

4.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.16. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.17. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

4.18. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com o veículo, combustível, peças, manutenção, pedágios, registros no DER, estacionamentos, limpeza e higienização do carro, condutor, seguro veicular, taxas, tributos, impostos entre outras despesas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 – Executar o fornecimento conforme pactuados neste Registro de Preços;

5.1.2 - Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.1.3 - Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;

5.1.4 - Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

5.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 - Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços desta licitação;

5.2.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.2.3 - Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.2.4 - Efetuar o pagamento à empresa contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.2.5 - Notificar, por escrito, à empresa contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da licitação, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o (nome da entidade contratante), no prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Ibertioga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Ibertioga.

6.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.5 - A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93; com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

CLÁUSULA SETIMA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, ao artigo 3º §1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº ____/____, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

7.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA



DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

8.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos e em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA NONA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

9.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, os quantitativos das aquisições.

9.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES

10.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o edital da Pregão Presencial nº ____/____ e a proposta da empresa _____ classificada no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, ____ de _____ de _____.

Prefeito de Ibertyoga

Pregoeiro Municipal

Empresa detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato para prestação de serviços de _____ do município de Ibertioga - MG que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG** e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, digitado e imprimido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Evaristo de carvalho, nº 56 – Centro, Ibertioga, Estado de Minas Gerais, CEP 36.225-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Senhor _____, CIC/MF _____, portador da identidade nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à _____, na cidade de _____ Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, CIC/MF _____, identidade n.º _____, considerando o resultado do Processo Licitatório nº ____/_____, Pregão Presencial nº ____/_____, tem justo e contratado o fornecimento de _____, nos **termos dos Anexos I do Edital do presente certame licitatório, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam por si e por eventuais sucessores:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1-1 O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na locação de **CARRETA, CAMINHÃO BASCULANTE TIPO BI-TRUCK, CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO, RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, ÔNIBUS DE 45 LUGARES, VAN DE 14 LUGARES, E VEÍCULO LEVE DE 05 LUGARES**, com objetivo de transporte de material pesado (escória) para melhoria e recomposição e manutenção das estradas vicinais, transporte de passageiros e pacientes no Município de Ibertioga-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS

2.1 - Independentemente de transcrição integra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos o instrumento convocatório nº ____/____ e suas anexos e as propostas de preços, apresentados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa deverá prestar os serviços conforme necessidade do Município, com saída da sede do Município de Ibertioga com destino as rotas indicadas na ordem de serviço e retorno ao Município de Ibertioga.

3.2. Os serviços serão regulados por quilômetro efetivamente rodado, desprezando os quilômetros de deslocamento do veículo da sede/garagem da contratada até o ponto de embarque e de retorno do local do embarque até a sede/garagem da contratada, vez que o serviço só iniciará a partir do embarque do passageiro; exceto quando o passageiro se encontrar fora da sede do Município, neste caso o Município de Ibertioga, analisará a rota mais vantajosa para iniciar a contagem da quilometragem, ou seja, com autonomia para decidir se a contagem da quilometragem iniciará da sede da detentora ou da sede do Município ou partir do local onde se encontrar o veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Considera-se sede do Município de Ibertioga, em razão do pequeno tamanho geográfico da cidade, qualquer extensão do bairro: "Centro".

3.4. A contratada deverá estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feridos e cumprir, pontualmente, os horários estabelecidos no cronograma de viagem, que deverá ser informado com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) úteis da viagem.

3.5. A Detentora deverá manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, de modo que não ocorra interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso-prévio ou demissão de empregados.

3.6. O condutor do veículo deverá ter idade igual ou superior a 21 anos, ser habilitado na categoria pertinente ao porte e característica do veículo, possuir curso de transporte de coletivo, não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, não estar respondendo a processos criminais tais como: roubo, homicídio, corrupção de menor, pedofilia entre outros crimes graves e em hipótese nenhuma poderá fazer uso de bebidas alcoólicas durante o período em que estiver prestando serviços ao Município.

3.7. É de inteira responsabilidade penal da detentora quaisquer ocorrências que envolva o condutor a serviço, principalmente, em desobediência as exigências do subitem anterior, quando se tratar de réu condenado ou réu em processo não julgado e tramitado ou investigado pela justiça pelos delitos de: homicídio, latrocínio, roubo, furto ou crimes contra crianças e mulheres tais como: assédio, moléstia, estupro, corrupção entre outros crimes graves.

3.8. O condutor deverá certificar se todos os passageiros estão sentados adequadamente dentro do veículo, orientar quanto ao risco de acidente ao colocar partes do corpo para fora da janela.

3.9. O condutor deverá ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas.

3.10. O veículo deverá estar em nome da empresa ou do sócio legal da empresa;

3.11. O veículo deverá estar em ótimas condições de uso tais como:

- a) higienização dos assentos/poltronas;
- b) higienização do interior e exterior do veículo;
- c) boas condições de pintura externa;
- d) estar devidamente licenciado pelo DETRAN e por órgãos regulamentadores para este tipo de transporte;
- e) estar com pneus, parte mecânica e elétrica em perfeito estado;

3.12. A detentora deverá permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso ao veículo, bem como aos registros e documentos pertinentes à ao mesmo.

3.13. A Contratada será responsável pelo embarque e desembarque dos passageiros e pelo controle do uso do cinto de segurança durante o trajeto.

3.14. Se houver problema mecânico no veículo não possibilitando o cumprimento do itinerário em seu respectivo horário, a empresa contratada deverá, imediatamente, substituir o veículo com defeito por outro de igual característica ao cadastrado no Município de Ibertioga.

3.15. O pagamento dos serviços poderá ocorrer mensal ou quinzenalmente ou até 05 (cinco) dias úteis após entrega (no setor contábil) da Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, ficando, a critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

da detentora a forma de recebimento.

3.16. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.17. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.18. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

3.19. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com o veículo, combustível, peças, manutenção, pedágios, registros no DER, estacionamentos, limpeza e higienização do carro, condutor, seguro veicular, taxas, tributos, impostos entre outras despesas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE

4.1 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a critério da administração, promovido mediante celebração de termo aditivo;

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução deste instrumento ficará a cargo da **CONTRATANTE** por empregado especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada e especificações constantes no Anexo I.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____

6.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.1 Juntamente com a nota fiscal, a detentora da ata deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.6 - O CNPJ da Detentora do Contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8 - Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquina de solda e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outras despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 – Executar o fornecimento conforme pactuados neste Registro de Preços;

7.1.2 - Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.1.3 - Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

7.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 - Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços desta licitação;

7.2.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.2.3 - Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.2.4 - Efetuar o pagamento à empresa contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.2.5 - Notificar, por escrito, à empresa contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no art. 78 da Lei 8.666/93 ou mediante notificação expressa de uma parte à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma lei, de modo a preservar o interesse público.

CLÁUSULA NONA DAS FONTES DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009 – DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

3.3.90.39.00.2.04.03.10.302.0018.2.0032 – MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD.

3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0003.2.0038 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo único: As futuras despesas que ocorrerão na vigência desta ata correrão por dotações orçamentárias próprias previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1 - **Multa pela recusa em assinar o instrumento contratual** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Instrumento Contratual ou em apresentar os documentos exigidos para sua assinatura no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas sujeitando-se ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) do valor de sua proposta independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 - **Multa indenizatória** - O inadimplemento que resultar em rescisão contratual, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial da **CONTRATADA**, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 2% (dois por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM, à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

10.3 - **Multa de mora** - Por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela **CONTRATANTE**, independentemente do direito de rescindir o instrumento contratual, a **CONTRATANTE** cobrará da **CONTRATADA** multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso do item ou etapa em atraso.

10.4 - **Multa por outras infrações contratuais** - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pela **CONTRATADA** qualquer de suas cláusulas, poderá a **CONTRATANTE**, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando da **CONTRATADA** multa de até 2% (dois por cento) do valor contratado devidamente corrigido.

10.5 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

10.6 - As multas aplicadas serão pagas pelo **CONTRATADA**, diretamente na tesouraria da **CONTRATANTE**, ou descontadas dos recebimentos não quitados que a tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, as custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

10.7 - A multa máxima cumulativa a que poderá ser apenada à **CONTRATADA** é de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato.

10.8. - **Outras sanções** - Por infrações de cláusulas contratuais e considerando a gravidade da infração cometida, além das multas estabelecidas nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** poderá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

cumulativamente ou isoladamente, aplicar à **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A **CONTRATADA**, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de transação.

11.2 - São resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no arts. 58 e 78 da Lei 8.666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos arts. 77 a 79 do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Ibertyoga, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal de Ibertyoga - MG

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL
CARGO

TESTEMUNHAS

Nome
Identidade

Nome
Identidade